



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

L E I Nº 270/89

ESTABELECE NORMAS PARA REAJUSTES SALARIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no  
Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover em de-  
zembro deste ano e durante o primeiro trimestre de 1990,  
de acordo com a disponibilidade financeira a reposição sa-  
larial referente as perdas verificadas no exercício de  
1989.

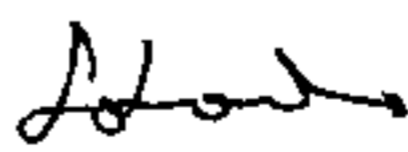
§ 1º - Para o cálculo do percentual a que se refere este  
artigo, tomar-se-á como base a diferença verificada entre  
o IPC acumulado durante o ano e os reajustes acumulados /  
concedidos no mesmo período.

§ 2º - O índice máximo a ser concedido em dezembro deste  
ano será de 30% (trinta por cento), retroativo a primei-  
ro de dezembro.

Artigo 2º - Ficam excluídas da presente Lei os Servidores que pe rce-  
bem o salário mínimo vigente no País, cujos reajustes /  
são determinados pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.990, re-  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ,  
ES. EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.989.

  
JOSÉ GOTARDO SPADETO  
Prefeito Municipal